



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N.º. 1.202 DE 07 DE DEZEMBRO**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder à alienação de bens móveis declarados inservíveis

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decretos 766/2012, observado o disposto pela Lei Nacional n.º. 8.666/93, na Lei Complementar n.º. 101/2000 e no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes neste artigo, mediante avaliação pela comissão competente e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório, a saber:

**I-Caminhonete FIAT/DUCATO, Ambulância, cor Branca, ano de fabricação 2005, modelo 2005, combustível Diesel, placa HMG-4577.**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: [juridico@igaratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@igaratinga.mg.gov.br)





Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

II-Automóvel FIAT/UNO ECONOMY, cor branca, ano de fabricação 2009, modelo 2010, combustível álcool/gasolina, placa HMH-7626.

III- Caminhonete VW/WILLIAN SAVEIRO, Ambulância, cor Branca, ano de fabricação 2008, modelo 2009, combustível Álcool Gasolina, placa HMN-8475.

Parágrafo Único: Os bens citados no caput deste artigo, são avaliados individualmente em R\$ 14.000,00 e não poderão ser alienados por valor inferior.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA,  
2012.

07 DE DEZEMBRO DE

Certifico, que a Lei 1202/2012 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 07 12 2012

Assinado MG.13.190.408

ASSINATURA

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal